



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 07/2026)

LEI Nº. 4.012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 963.262,94 (novecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.3483 MATERIAL DE CONSUMO	41.311,93
3.3.90.32.00.00.3483 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	19.913,70
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3.3.90.34.00.00.3483 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	75.236,27
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3.3.90.34.00.00.3484 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	104.942,47
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3484 MATERIAL DE CONSUMO	3.358,57
3.3.90.30.00.00.3482 MATERIAL DE CONSUMO	236.000,00
3.3.90.39.00.00.3482 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	40.000,00
JURÍDICA	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
4.4.90.52.00.00.1871 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1871 - Convênio 924/2025 - SEAB - Aquisição de Retroescavadeira - Programa Estradas da Integração, no valor de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3482 – Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202540340001-LUISA CANZIANI - Custo Saúde, no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais); Fonte 3483 – Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202544450005-PAULO LITRO - Custo Saúde, no valor de R\$ 136.461,90 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais); Fonte 3484 – Incremento PAB - Emenda de Comissão, no valor de R\$ 108.301,04 (cento e oito mil trezentos e um reais e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	520.762,94	
0019 – AGROPECUARIA	442.500,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	241.404,37	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	279.358,57	
2.117. Manter as Estradas Rurais	442.500,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal